



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

LEI Nº 1002, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA À LEI Nº 946, DE 23 DE ABRIL DE 2024, QUE CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 8º da Lei nº 946, de 23 de abril de 2024, passa a vigorar com as seguinte redação:

“Art. 8º. Fica criado o Fundo Municipal de Esporte – FME, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, com a finalidade de proporcionar suporte financeiro para o desenvolvimento de ações previstas no Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer.

§ 1º. Constituem receitas do FME:

I – Dotação orçamentaria própria;

II – Transferência intergovernamentais;

III- Doações de pessoas físicas e jurídicas;

IV – Receitas advindas de convênios, parcerias e patrocínios;

V – Outras receitas que legalmente lhe possam ser atribuídas.”

Art. 2º. O art. 9º da Lei nº 946, de 23 de abril de 2024, passa a vigorar com as seguinte redação:

“Art. 9º. O Poder Executivo poderá expedir regulamento para o fiel cumprimento desta Lei.”

Art. 3º. Inserir o art. 10 na Lei nº 946, de 23 de abril de 2024, com as seguinte redação:

“Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal do Assú, em 10 de junho de 2025.

LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

SANÇÃO – LEI Nº 1002/2025

Por meio do presente ato, o Prefeito Municipal do Assú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, **SANCIONA a LEI Nº 1002/2025**, que **“ALTERA À LEI Nº 946, DE 23 DE ABRIL DE 2024, QUE CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Prefeitura Municipal do Assú, em 10 de junho de 2025.

LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES
Prefeito Municipal